

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - Claudio Henrique Donatoni - PSDB e Domingos Oliveira dos Santos - PSB

ASSUNTO - Projeto de Lei Complementar nº 06 de 17/07/2017,
"Dispõe alteração a redação da Lei nº 2.581 De 02 de junho de 2017, e dá outras providencias."

PROTOCOLO N° 622/2017. DATA DA ENTRADA: 17/07/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: 24/07/2017.

LIDO
NA SESSÃO DE: 24/07/2017

Vice – Presidente

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: 1 / 1

Vice – Presidente

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: 1 / 1

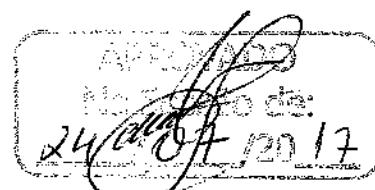
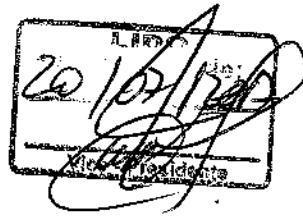
Vice – Presidente

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input checked="" type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: Bei Complementar nº 117 de 02 de Agosto de 2017.

ENCAMINHEI
AUTÓGRAFO
OFÍCIO 613 / 2017
25 / 07 / 2017

DIRETOR GERAL



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em: 07/07/2017 Hrs: 11:42:50 b n° 602 Ass: N. S.	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos De Lei <input type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto De Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____	APROVADO
			Presidente da Câmara
			REJEITADO
			Presidente da Câmara

Lei Complementar nº 06 DE 17 DE 07 DE 2017

“Dispõe alteração a redação da LEI Nº 2.581 DE 02 DE JUNHO DE 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A lei nº 2.581, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º - A

“Art. 1º -A. Para os fins de delimitar os bairros Jardim União, Jardim Panorama e Espírito Santos, todos desta cidade de Cáceres, os respectivos memoriais descritivos desses bairros, passam a vigorar com a seguinte redação”:

Domingos Oliveira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Cáceres
Marsilac - 07/07/2017



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em / /	So b	X Projeto De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
Hrs	nº	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

I Bairro Jardim União

II Bairro Jardim Panorama

III Bairro Espírito Santo

I Bairro Jardim União

Memorial descritivo do Bairro Jardim União.

Inicia-se a descrição deste perímetro na **BR-070**, vértice **01**, de coordenadas **N 821945,41 m. e E 427653,70 m.**, deste, segue sentido **rua das Papoulas**, com azimute de **223°23'11"** e distância de **638,818 m**, confrontando neste trecho com **QUEM POR DIREITO**, até o vértice **02**, de coordenada **N 8219076,41 m. e E 427140,94 m.**; deste segue até encontrar o vértice **03** de coordenadas **N 8219560,60 m. e E 426950,44 m**, confrontando com **QUEM POR DIREITO** com azimute de **339°31'24"** e distância de **520,316 m.**; deste segue para o vértice **04**, pela **Rua Angico**, com Azimute de **72°48'5"** e distância **139,59 m.**, de coordenadas **N 8219601,87 m. e E 427013,94 m.**; deste, segue a Av. Drº. Vicente Lima com azimute de **339°3'56"** e distância de **573,20 m.**, até o

10



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em.	Hrs	So. b nº	Ass..	X Projetos De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
				Projeto De Decreto Legislativo		
				Projeto De Resolução		
				Requerimento		
				Indicação		
				Moção		REJEITADO
				Emenda		Presidente da Câmara

vértice 05, de coordenadas N 8219784,43 m. e E 427013,94 m.; deste segue Av. José Pinto de Arruda, com azimute de 69°24'25" e distância de 573,20 m., até o vértice 06, de coordenadas N 8219986,05 m. e E 427550,52 m.; deste retorna ao vértice inicial das descrição deste perímetro com azimute 168°57'18" e distância de 538,61 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema de coordenada de Datum SIRGAS 2000 Projeção UTM 21S. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM através do software ArcGis 10.2.

Divisas, ponto inicial e final: BR – 070 ponto 01 com AV. Jose Pinto de Arruda

Descrição do perímetro: BR – 070 sentido a Rua das Papoulas até a altura da área do terminal Rodoviário José Palmiro da Silva, ponto 02, de coordenada N 8219076,41 m. e E 427140,94 m, “tendo como divisa o Bairro Santo Antônio”, seguindo quem por direito o alinhamento da divisa da chácara da rodoviária até a Rua



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em / /	So. b		X	Projetos De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
				Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
				Projeto De Resolução		
				Requerimento		
				Indicação		REJEITADO
				Moção		
				Emenda		Presidente da Câmara

Angico, seguindo até a Rua Dr. Vicente Lima, seguindo até AV. Jose Pinto de Arruda, “tendo como divisa o bairro do Junco”, seguindo até a BR-070,tendo como divisa o Bairro Jardim Cidade Nova”, da BR – 070 retorna até em seu ponto inicial, tendo como divisa o Bairro Vitoria Regia.

II Bairro Jardim Panorama (JP)

Memorial descritivo do Bairro Jardim Panorama

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **JP_01**, de coordenadas **N 8.219.836,63 m. e E 425.913,12 m.**, situado no final da **Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres**, deste, segue com azimute de $127^\circ 22' 54''$ e distância de 154,09 m, para o vértice **JP_02**, de coordenadas **N 8.219.743,07 m. e E 426.035,56 m.**, confrontando neste trecho com a **Rua Suécia**, seguindo com azimute $159^\circ 51' 13''$ e distância 292,72 m até o vértice **JP_03**, de coordenadas **N 8.219.468,26 m. e E 426.136,36 m.**, ainda situado a **Rua Suécia**, deste, segue até encontrar o vértice **JP_04**, confrontando novamente com a **Rua Suécia** com os seguintes azimutes e distâncias: $141^\circ 47' 24''$ e 256,87 m., sobre as coordenadas **N**

P A



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em / /	So. b	X Projetos De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

8.219.266,44 m. e E 426.295,25 m., deste, segue para o vértice **JP_05**, localizado igualmente na **Rua Suécia** com azimute de 165° 29' 48" e distância de 173,64 m, sobre as coordenadas **N 8.219.098,32 m. e E 426.338,74 m.**, deste segue para o vértice **JP_06** confrontando com a **Rua Irlanda** com azimute de 201° 14' 39" e distância 205,85 m, com coordenadas **N 8.218.906,47 m. e E 426.264,16 m.**, seguindo pela Rua já supracitada até o vértice **JP_07**, confrontando com a **Rua Dinamarca**, com azimute 291° 28' 58" e distância 689,23 m, de coordenadas **N 8.219.158,88 m. e E 425.622,79 m.**, deste, segue confrontando com a **Av. José Pinto de Arruda** para o vértice **JP_08**, de azimute e distância: 34° 09' 34" e 53,72 m, de coordenadas **N 8.219.203,32 m. e E 425.652,97 m.**, a descrição do perímetro segue para o vértice **JP_09**, confrontando com a **Rua Belmira da Silva** de azimute e distância: 292° 08' 42" e 147,4 m, e coordenadas **N 8.219.258,88 m. e E 425.516,43 m.**, seguindo para o vértice **JP_10** confrontando com a **Av. Pref. Humberto da Costa Garcia**, com azimute 249° 37' 32", distância 1.171,87 m e sobre as coordenadas **N 8.218.850,91 m. e E 424.417,89 m.**, deste, segue para o vértice **JP_11**, também na **Av. Pref. Humberto da Costa Garcia**, com azimute de 15° 23' 18" e distância de 179,47 m, sobre as coordenadas **N 8.219.023,95 m. e**

(Handwritten signatures/initials)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em _____ / _____ So. b Hrs _____ n° _____ Ass.: _____	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos De Lei Projeto De Decreto Legislativo Projeto De Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº _____ / _____	APROVADO
			Presidente da Câmara
			REJEITADO
			Presidente da Câmara

E 424.465,51 m., segue-se o perímetro até o vértice **JP_12** confrontando com a **Via Alecrim**, com azimute de $40^\circ 29' 52''$ e distância de 572,01 m, de coordenadas **N 8.219.458,93** m. e **E 424.836,99** m., deste, segue para o vértice **JP_13**, confrontando com a **Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres**, com azimute de $86^\circ 49' 53''$ e distância de 835 m, de coordenadas **N 8.219.505,08** m. e **E 425.670,70** m., deste, segue-se para o ponto inicial da descrição deste perímetro, com azimute $36^\circ 10' 12''$ e distância 410,72 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas nesse memorial descritivo no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Divisa, ponto inicial e final: Rua Suécia com Dr. Francisco Villa Nova Torres.

Descrição do Perímetro: Inicia se na rua Suécia JP 01 de coordenadas **N 8.219.836,63** m. e **E 425.913,12** m. no final da rua Dr. Francisco Villa Nova Torres, segue pela Rua Suécia,

(Handwritten signatures and initials)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

En / / / / Hrs _____ Ass.: _____	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos De Lei Projeto De Decreto Legislativo Projeto De Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº _____ / _____	APROVADO
			Presidente da Câmara
			REJEITADO
			Presidente da Câmara

confrontando com a Rua Irlanda, tendo como divisa o Bairro do Junco, seguindo a Rua já supra citada segue até a Rua Dinamarca, segue até a Rua Belmira da Silva, confrontando com a Av. José Pinto de Arruda, tendo como Divisa o Bairro Vila Real, segue a Av. José Pinto de Arruda até a Av. Pref. Humberto da Costa Garcia, seguindo até a Rua Alecrim, seguindo até a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres, seguindo a Rua supra citada até o ponto inicial, de coordenadas **N 8.219.836,63 m. e E 425.913,12 m.**, tendo como divisa o Bairro Garcês.

III Bairro Espírito Santo

Memorial descritivo do Bairro Espírito Santo

Inicia-se a descrição deste perímetro na **Av. 07 de Setembro**, vértice **01**, de coordenadas **N 8222982,59 m. e E 427943,38 m.**; deste segue sentido Canal dos Fontes, com azimute de $59^{\circ}2'53''$ e distância de 137,61 m. , até o vértice **02**, de coordenadas **N 8223053,37 m. e E 428064,40 m.** , neste trecho, ainda em direção ao Canal dos Fontes, segue até encontrar o Vértice **03** de coordenadas **N 8223362,71 m. e E 428870,28 m.** com azimute de

P 10



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em / /	So b nº	X Projetos De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		REJEITADO
		Requerimento		
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

69°0'1" e distância de 863,21 m.; deste segue para o **vértice 04**, com azimute de 165°40'11" e distância de 263,11 m., de coordenadas **N 8223107,78** m. e **E 428935,40** m.; deste segue com o azimute 148°10'57" e distância de 133,43 m., até o **vértice 05**, de coordenadas **N 8222994,41** m. e **E 429005,74** m.; deste segue até a Via Bocaiuva, com azimute de 237°3'30" e distância de 494,35 m., até o **vértice 06**, de coordenadas **N 8222725,59** m. e **E 428590,88** m.; segue até a MT 343, deste segue Av. 07 de Setembro, com azimute de 268°55'9" e distância de 112,72 m., até o **vértice 07**, de coordenadas **N 8222723,47** m. e **E 428478,69** m., deste segue até o **vértice 08**, com azimute de 282°59'41" e distância de 84,72 m., de coordenadas **N 8222742,52** m. e **E 428396,14** m.; deste segue até o **vértice 09** de coordenadas **N 8222759,46** m. e **E 428273,38** m. com azimute de 277°51'12" e distância de 123,93 m.; deste segue até o **vértice 10** de coordenadas **N 8222789,09** m. e **E 428178,13** m. com azimute de 287°16'53" e distância de 99,75 m.; deste segue até o **vértice 11** com azimute de 304°9'35" e distância de 143,24 m, e de coordenadas **N 8222869,52** m, e **E 428059,59** m.; deste retorna ao **vértice** inicial da primeira descrição deste perímetro com azimute 314° e distância de 160,00 m.

P D



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em / / Hrs _____ Ass.: _____	X Projeto De Lei Projeto De Decreto Legislativo Projeto De Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº _____ / _____	APROVADO
			Presidente da Câmara
Em / / Hrs _____ Ass.: _____	X Projeto De Lei Projeto De Decreto Legislativo Projeto De Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº _____ / _____	REJEITADO
			Presidente da Câmara

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema de coordenada de Datum **SIRGAS 2000 Projeção UTM 21S**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM através do software ArcGis 10.2.

Divisas, ponto inicial e final: AV. 7 de Setembro com MT – 343.

Descrição do Perímetro: Inicia se na Avenida 7 de Setembro seguindo a Via Babaçu até o Canal do Fontes, segue o Canal dos Fontes até a Via Bocaiuva, “tendo como divisa o Bairro Joaquim Murtinho”, seguindo até a MT 343, a partir da MT 343 seguindo até a Avenida 7 de Setembro, “tendo como divisa o Bairro DNER, segue até em seu ponto inicial, “tendo como divisa o Bairro Lava Pés.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Claudio Henrique
Vereador - PSDB
2017/2020

Ver. *Claudio Henrique Donatoni - PSDB*



10

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Em _____ / Hrs _____ Ass.: _____	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos De Lei Projeto De Decreto Legislativo Projeto De Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº _____ / _____	APROVADO
			Presidente da Câmara
			REJEITADO
			Presidente da Câmara

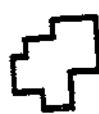
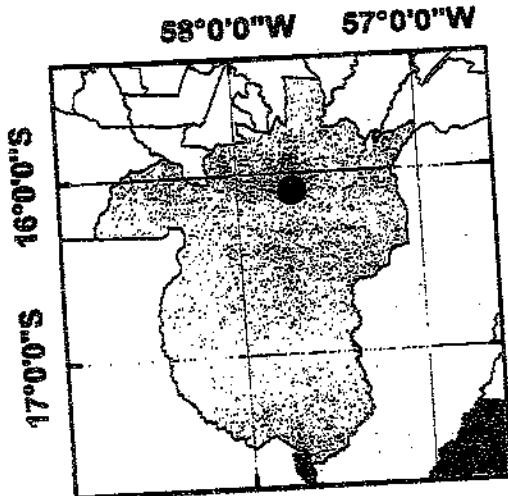
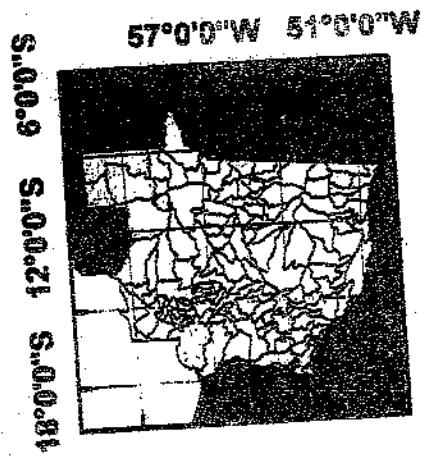
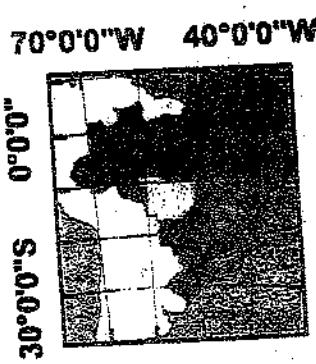
Justificativa:

Os referidos Memoriais descritivos e divisas dos Bairros Jardim União, Jardim Panorama e Espírito Santo, são fundamentais para que os bairros possam ser localizado no perímetro urbano de Cáceres – MT, tendo em vista que essas informações foram apreciadas por essa casa de leis e as mesmas não foram citadas na Lei 2.581 de 02 Junho de 2017, na data da sua aprovação. Desta forma percebemos a importância das definições dos limites das ruas enfatizadas por descrição de perímetro, acrescentado em lei de acordo com suas legalidades materiais.

Pelo que apresentamos na presente Lei Complementar, na certeza de que esta mereça honrosa e unânime aprovação de todos.

Claudio Henrique
Vereador - PSDB
2017/2020

Ver. Claudio Henrique Donatoni – PSDB

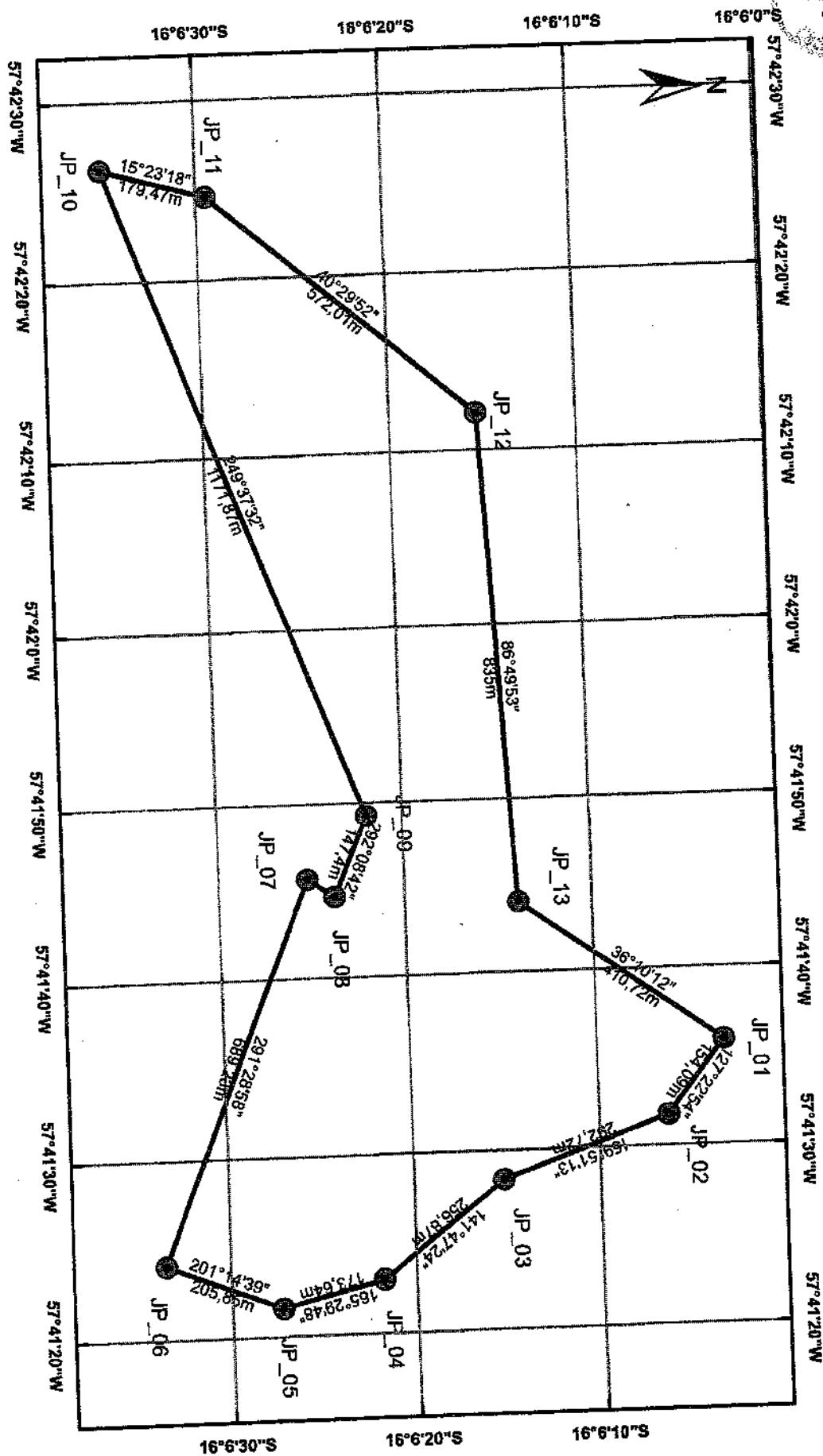


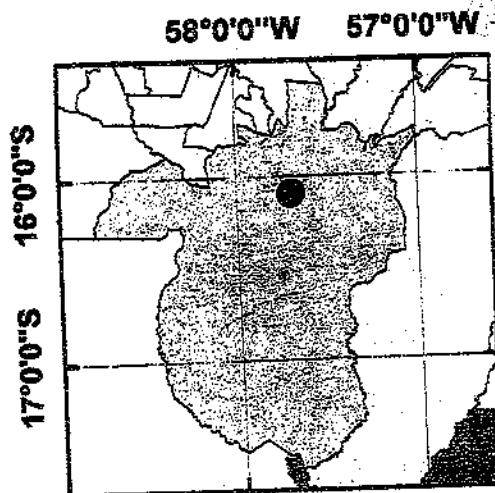
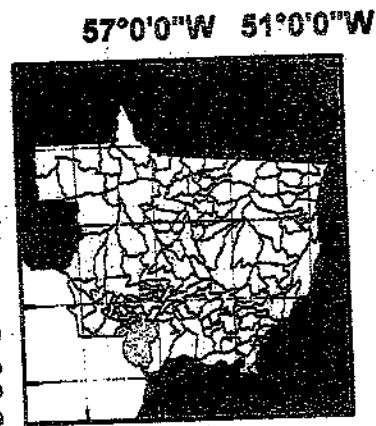
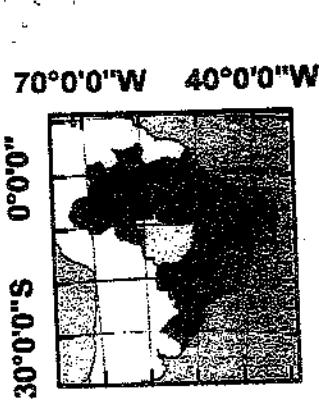
Legenda
Perímetro do bairro
Jardim União

Imagen Satélite QuickBird (2001)
Sistema de Coordenada SIRGAS 2000
Universal Transversa de Mercator
Zona 21 S

Escala 1:10.000

Perímetro Urbano do bairro Jardim Panorama (JP), Cáceres - MT





Legenda



Perímetro do bairro
Espírito Santo

Imagen Satélite QuickBird (2001)
Sistema de Coordenada SIRGAS 2000
Universal Transversa de Mercator
Zona 21 S


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 167/2017

Referência: Processo nº 622/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017

Autor (a): Ver. Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

Assinado por: Ver. Cláudio Henrique Donatoni – PSDB.

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.581, de 02 de junho de 2017 e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB, visando trazer alterações na Lei Municipal nº 2.581, de 02 de junho de 2017 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação possui competência para apreciação da presente matéria, nos termos do art. 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O objeto da matéria é visa alterar a Lei Municipal nº 2.581, de 02 de junho de 2017, que já prevê a identificação de várias vias municipais dos Bairros


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Jardim União, Jardim Panorama e Espírito Santo, porém, faltou a delimitação geográfica desses bairros, o que está sendo feita com a inclusão dos memoriais descritivos desses bairros por este projeto de lei.

O projeto é composto de artigos que contemplam a inclusão dos memoriais descritivos aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.581, de 02 de junho de 2017.

Justifica o autor do Projeto, que as delimitações são fundamentais para que os bairros possam ser localizados no perímetro urbano de Cáceres/MT, tendo em vista que essas informações não foram previstas na redação da Lei Municipal nº 2.581, de 02 de junho de 2017.

Não temos dúvida de que o pleito em estudo é necessário, ante a necessidade de delimitação dos bairros mencionados, o que facilitará inclusive a implementação de outros serviços aos moradores que ali residem.

Efetivamente, o ordenamento jurídico brasileiro conhece a importância dessas delimitações geográficas, principalmente para elaboração do Plano Diretor, conforme publicação feita na Revista de Direita da Cidade¹: “(...) Grande parte das ocupações preexistentes não se enquadra nas estratégias e desenho dos planos parciais de urbanização propostos para estes bairros, aprovados ou em fase de elaboração, o que, segundo Chiziane (2013: 195), poderá conduzir à expropriação por interesse público e, consequentemente, a processos de renovação e gentrificação massivos; 4. Todas as ocupações preexistentes abrangidas pelas intervenções realizadas no âmbito dos megaprojetos ou da melhoria da rede viária existente foram ou serão igualmente demolidas e os seus ocupantes expropriados, reassentados em

¹ Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/viewFile/26032/19153>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

bairros tendencialmente mais periféricos e (in)justamente indemnizados ou compensados pelos danos e perdas causados. (...)"

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR

Rúbens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Parecer nº 167/2017

Referência: Processo nº 622/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017

Autor (a): Ver. Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

Assinado por: Ver. Cláudio Henrique Donatoni – PSDB.

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.581, de 02 de junho de 2017 e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB, visando trazer alterações na Lei Municipal nº 2.581, de 02 de junho de 2017.

A Comissão de Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, possui competência para apreciação da presente matéria, nos termos do art. 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O objeto da matéria trata de questão de zoneamento urbano, instrumento utilizado nos planos diretores, através do qual a cidade é dividida em áreas sobre as quais incidem diretrizes diferenciadas para o uso e a ocupação do solo, especialmente os índices urbanísticos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Dai a necessidade de repartir a área urbana (e as previstas como urbanizáveis) em zonas delimitadas e categorizadas em vista de suas utilizações, obstando dessarte usos incompatíveis com as destinações reconhecidas para cada qual.

Fundado nestas razões, entendemos que as delimitações materializadas nos memoriais descritivos dos bairros mencionados são válidas e necessárias para melhor elaboração do Plano Diretor do Município.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela aprovacão do Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovacão do Projeto de Lei nº 06, de 17 de julho de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2017,

Creude de Arruda Castrillon - PTN

PRESIDENTE

RELATOR

Jerônimo Gonçalves Pereira - PSD/PSB

MEMBRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA**
LEI COMPLEMENTAR N° 116 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a criação da Função Gratificada FG 02 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada a Função Gratificada FG 02 destinada aos Servidores integrantes do quadro efetivos da Prefeitura Municipal ocupantes dos cargos de Motorista de Gabinete, Motoristas de Secretários, de Viaturas pesadas, Operadores de Máquinas Rodoviárias e afins.

Artigo 2º - O valor do subsídio da Função Gratificada FG 02 corresponderá a R\$ 263,42 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11... – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°.410 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30670, de 02 de agosto de 2017.

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 480/2016-do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da senhora, **GLAUCIENE LEITE RODRIGUES** - lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretaria Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA**
LEI COMPLEMENTAR N° 117 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe alteração a redação da Lei nº 2.581 de 02 de junho de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso

VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A lei nº 2.581, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte do seguinte art. 1º - A

"Art. 1º - A. Para os fins de delimitar os bairros Jardim União, Jardim Panorama e Espírito Santo, todos desta cidade de Cáceres, os respectivos memoriais descritivos desses bairros, passam a vigorar com a seguinte redação":

I Bairro Jardim União

II Bairro Jardim Panorama

III Bairro Espírito Santo

I Bairro Jardim União

Memorial descritivo do Bairro Jardim União.

Inicia-se a descrição deste perímetro na BR-070, vértice 01, de coordenadas N 821945,41 m. e E 427653,70 m., deste, segue sentido rua das Papoulas, com azimute de 223°23'11" e distância de 638,818 m, confrontando neste trecho com QUEM POR DIREITO, até o vértice 02, de coordenada N 8219076,41 m. e E 427140,94 m.; deste segue até encontrar o vértice 03 de coordenadas N 8219560,60 m. e E 426950,44 m, confrontando com QUEM POR DIREITO com azimute de 339°31'24" e distância de 520,316 m.; deste segue para o vértice 04, pela Rua Angico, com Azimute de 72°48'5" e distância 139,59 m., de coordenadas N 8219601,87 m. e E 427013,94 m.; deste, segue a Av. Dr. Vicente Lima com azimute de 339°3'56" e distância de 573,20 m., até o vértice 05, de coordenadas N 8219784,43 m. e E 427013,94 m.; deste segue Av. José Pinto de Arruda, com azimute de 69°24'25" e distância de 573,20 m., até o vértice 06, de coordenadas N 8219986,05 m. e E 427550,52 m.; deste retorna ao vértice inicial das descrição deste perímetro com azimute 168°57'18" e distância de 538,61 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema de coordenada de Datum SIRGAS 2000 Projeção UTM 21S. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM através do software ArcGis 10.2.

Divisas, ponto inicial e final: BR – 070 ponto 01 com AV. Jose Pinto de Arruda

Descrição do perímetro: BR – 070 sentido a Rua das Papoulas até a altura da área do terminal Rodoviário José Palmiro da Silva, ponto 02, de coordenada N 8219076,41 m. e E 427140,94 m, "tendo como divisa o Bairro Santo Antônio", seguindo quem por direito o alinhamento da divisa da chácara da rodoviária até a Rua Angico, seguindo até a Rua Dr. Vicente Lima, seguindo até AV. Jose Pinto de Arruda, "tendo como divisa o bairro do Junco", seguindo até a BR-070,tendo como divisa o Bairro Jardim Cidade Nova", da BR – 070 retorna até em seu ponto inicial, tendo como divisa o Bairro Vitoria Regia.

II Bairro Jardim Panorama (JP)

Memorial descritivo do Bairro Jardim Panorama

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JP_01, de coordenadas N 8.219.836,63 m. e E 425.913,12 m., situado no final da Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres,deste, segue com azimute de 127° 22' 54" e distância de 154,09 m, para o vértice JP_02, de coordenadas N 8.219.743,07 m. e E 426.035,56 m., confrontando neste trecho com a Rua Suécia, seguindo com azimute 159° 51' 13" e distância 292,72 m até o vértice JP_03, de coordenadas N 8.219.468,26 m. e E 426.136,36 m., ainda situado a Rua Suécia,deste, segue até encontrar o vértice JP_04, confrontando novamente com a Rua Suécia com os seguintes azimutes e distâncias: 141° 47' 24" e 256,87 m., sobre as coordenadas N 8.219.266,44 m. e E 426.295,25 m., deste, segue para o vértice JP_05, localizado igualmente na

Rua Suécia com azimute de 165° 29' 48" e distância de 173,64 m, sobre as coordenadas N 8.219.098,32 m. e E 426.338,74 m., deste segue para o vértice **JP_06** confrontando com a **Rua Irlanda** com azimute de 201° 14' 39" e distância 205,85 m, com coordenadas N 8.218.906,47 m. e E 426.264,16 m., seguindo pela Rua já supracitada até o vértice **JP_07**, confrontando com a **Rua Dinamarca**, com azimute 291° 28' 58" e distância 689,23 m, de coordenadas N 8.219.158,88 m. e E 425.622,79 m., deste, segue confrontando com a **Av. José Pinto de Arruda** para o vértice **JP_08**, de azimute e distância: 34° 09' 34" e 53,72 m, de coordenadas N 8.219.203,32 m. e E 425.652,97 m., a descrição do perímetro segue para o vértice **JP_09**, confrontando com a **Rua Belmira da Silva** de azimute e distância: 292° 08' 42" e 147,4 m, e coordenadas N 8.219.258,88 m. e E 425.516,43 m., seguindo para o vértice **JP_10** confrontando com a **Av. Pref. Humberto da Costa Garcia**, com azimute 249° 37' 32", distância 1.171,87 m e sobre as coordenadas N 8.218.850,91 m. e E 424.417,89 m., deste, segue para o vértice **JP_11**, também na **Av. Pref. Humberto da Costa Garcia**, com azimute de 15° 23' 18" e distância de 179,47 m, sobre as coordenadas N 8.219.023,95 m. e E 424.465,51 m., segue-se o perímetro até o vértice **JP_12** confrontando com a **Via Alecrim**, com azimute de 40° 29' 52" e distância de 572,01 m, de coordenadas N 8.219.458,93 m. e E 424.836,99 m., deste, segue para o vértice **JP_13**, confrontando com a **Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres**, com azimute de 88° 49' 53" e distância de 835 m, de coordenadas N 8.219.505,08 m. e E 425.670,70 m., deste, segue-se para o ponto inicial da descrição deste perímetro, com azimute 36° 10' 12" e distância 410,72 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas nesse memorial descritivo no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Divisa, ponto inicial e final: Rua Suécia com Dr. Francisco Villa Nova Torres.

Descrição do Perímetro: Inicia se na rua Suécia JP 01 de coordenadas N 8.219.836,63 m. e E 425.913,12 m. no final da rua Dr. Francisco Villa Nova Torres, segue pela Rua Suécia, confrontando com a Rua Irlanda, tendo como divisa o Bairro do Junco, seguindo a Rua já supra citada segue até a Rua Dinamarca, segue até a Rua Belmira da Silva, confrontando com a Av. José Pinto de Arruda, tendo como Divisa o Bairro Vila Real, segue a Av. José Pinto de Arruda até a Av. Pref. Humberto da Costa Garcia, segundo até a Rua Alecrim, seguindo até a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres, seguindo a Rua supra citada até o ponto inicial, de coordenadas N 8.219.836,63 m. e E 425.913,12 m., tendo como divisa o Bairro Garcês.

III Bairro Espírito Santo

Memorial descritivo do Bairro Espírito Santo

Inicia-se a descrição deste perímetro na **Av. 07 de Setembro**, vértice **01**, de coordenadas N 8222982,59 m. e E 427943,38 m.; deste segue sentido Canal dos Fontes, com azimute de 59°2'53" e distância de 137,61 m., até o vértice **02**, de coordenadas N 8223053,37 m. e E 428064,40 m., neste frecho, ainda em direção ao Canal dos Fontes, segue até encontrar o Vértice **03** de coordenadas N 8223362,71 m. e E 428870,28 m, com azimute de 69°0'1" e distância de 863,21 m.; deste segue para o vértice **04**, com azimute de 165°40'11" e distância de 263,11 m., de coordenadas N 8223107,78 m. e E 428935,40 m.; deste segue com o azimute 148°10'57" e distância de 133,43 m., até o vértice **05**, de coordenadas N 8222994,41 m. e E 429005,74 m.; deste segue até a **Via Bocaiuva**, com azimute de 237°3'30" e distância de 494,35 m., até o vértice **06**, de coordenadas N 8222725,59 m. e E 428590,88 m.; segue até a MT 343, deste segue Av. 07 de Setembro, com azimute de 268°55'9" e distância de 112,72 m., até o vértice **07**, de coordenadas N 8222723,47 m. e E 428478,69 m., deste segue até o vértice **08**, com azimute de 282°59'41" e distância de 84,72 m., de coordenadas N 8222742,52 m. e E 428396,14 m., deste segue até o vértice **09** de coordenadas N 8222759,46 m. e E 428273,38 m. com

azimute de 277°51'12" e distância de 123,93 m.; deste segue até o vértice **10** de coordenadas N 8222789,09 m. e E 428178,13 m. com azimute de 287°16'53" e distância de 99,75 m.; deste segue até o vértice **11** com azimute de 304°9'35" e distância de 143,24 m, e de coordenadas N 8222869,52 m. e E 428059,59 m.; deste retorna ao vértice inicial da primeira descrição deste perímetro com azimute 314° e distância de 160,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema de coordenada de Datum **SIRGAS 2000 Projeção UTM 21S**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM através do software ArcGis 10.2.

Divisas, ponto inicial e final: AV. 7 de Setembro com MT – 343.

Descrição do Perímetro: Inicia se na Avenida 7 de Setembro seguindo a Via Babaçu até o Canal do Fontes, segue o Canal dos Fontes até a Via Bocaiuva, "tendo como divisa o Bairro Joaquim Murtinho", seguindo até a MT 343, a partir da MT 343 seguindo até a Avenida 7 de Setembro, "tendo como divisa o Bairro DNER, segue até em seu ponto inicial, "tendo como divisa o Bairro Lava Pés.

Artigo. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 228/2017

PORTARIA N.º 228/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Azize Ferreira de Campos".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei complementar Municipal nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "a", § 1º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 308 de 13 de agosto de 2002; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Azize Ferreira de Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 207.955.991-53, RG nº 0124141-9 SSP/MT, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "E", Nível "II", matrícula nº 5.869, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com Proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 146/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 030/2016, publicada em 24 de fevereiro de 2016, retroagindo os efeitos desta, desde 09/01/2015.